

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. Guilherme Boulos)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 491, de 2023, que “Fica instituído o Programa Cozinha Solidária, que dispõe sobre a distribuição de alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo a população em situação de rua, visando a promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida”, que se encontra apensado ao PL nº 3.365/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por não se tratarem de matérias idênticas ou correlatas, o desapensamento do Projeto de Lei nº 491, de 2023, da proposição ao qual está apensado.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 3.365, de 2021, que “Cria o Programa Alimentar para moradores em situação de rua e dá outras providências”. Ou seja, o PL supracitado tem um arcabouço extremamente limitado de atuação e também não explica a sua forma de execução.

O Projeto de Lei nº 491, de 2023, se refere há algo infinitamente mais abrangente do que o PL 3.365/21. **As Cozinhas Solidárias serão equipamentos públicos** de segurança alimentar e nutricional que tem como objetivo contribuir com o acesso à alimentação adequada e nutricional às famílias que hoje passam fome.

O Programa Cozinha Solidária tem três eixos fundamentais: 1) entrega de comida com alto valor nutricional de graça para quem não tem o que comer; 2)



geração de emprego e renda no campo e na cidade, sendo empregos formais, principalmente, voltados para mulheres negras que são a maioria entre as trabalhadoras de cozinhas coletivas e comunitárias; e 3) integração do ciclo campo e cidade, onde os alimentos produzidos no campo pela agricultura familiar e pequeno agricultor e das feiras, quintais e hortas urbanas e periurbanas abastecem as Cozinhas Solidárias com alimentação saudável e de alto valor nutricional nas cidades.

As Cozinhas Solidárias farão o elo entre o Estado e a sociedade civil. Entendendo que no âmbito urbano é onde há maior concentração populacional, a primeira fase de implementação visa estruturar as Cozinhas Solidárias nas periferias das regiões metropolitanas do Brasil. Contaremos com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para administrar a gestão, execução e fiscalização das Cozinhas Solidárias. A partir desta também será desenhada as regiões que precisam de maior assistência do Poder Público.

O Programa Cozinha Solidária é um instrumento de geração de emprego formal e renda na cidade e no campo. As Cozinhas Solidárias vão empregar pessoas que hoje se encontram dentro dos cerca de 10 milhões de desempregados no Brasil.

Dessa forma, por não se tratarem de matérias idênticas ou correlatas - que, conforme determina o regimento desta Casa, é condição obrigatória para duas ou mais proposições tramitarem conjuntamente – solicito o desapensamento do Projeto de Lei nº 491, de 2023, da proposição ao qual está apensado, e o desapensamento dos projetos que por sua vez lhe foram apensados.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2023.

Guilherme Boulos

Deputado Federal (PSOL/SP)

